

PODER LEGISLATIVO DE ITUPIRANGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2026

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.936.215/0001-51, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 61, Neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **DOMINGOS PORTO DA SILVA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a Sra. **KALINE SILVA SOBRINHO**, brasileira, RG: 59.771.946-9 PC-PS, CPF: 706.999.191-69 residente e domiciliado RUA: 43, QD: 80, L: 17, bairro CIDADE NOVA II- Itupiranga/PA, doravante denominado CONTRATADO, no cargo de: **SERVENTE**, firmam a celebração do presente **Contrato por tempo determinado**, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, c/c Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 315, de 13 de janeiro de 2025, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da Constituição Federal), em razão da substituição de servidora em gozo de licença-maternidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 315, de 13 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem vínculo efetivo com a Administração Pública, do CONTRATADO junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, exercendo a função de **SERVENTE**, com carga horária de 30 horas semanais, podendo sofrer alteração de carga horária para mais ou para menos, conforme a demanda da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será enquanto perdurar o afastamento da servidora substituída, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, observando o excepcional interesse público, na forma do art. 4º da Lei nº 315/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO.

O (A) CONTRATADO (A) desempenhará suas atividades sob orientação técnica e administrativa da Câmara Municipal de Itupiranga, executando ordens e cumprindo jornada de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES

Limpar e higienizar pisos, paredes, móveis e equipamentos; retirar lixo e resíduos; repor materiais de higiene e limpeza; mover e arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; auxiliar em pequenas tarefas de manutenção predial; organizar estoques; auxiliar a outras equipes de trabalho; receber e distribuir correspondência; entregar documentos, mensagens e encomendas.

CLÁUSULA SEXTA — DEVERES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores da Câmara. Submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

PODER LEGISLATIVO DE ITUPIRANGA

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de **R\$1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

Podendo também ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

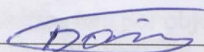
CLÁUSULA NONA— DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, quadro de avisos da Câmara Municipal ou portal de transparência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

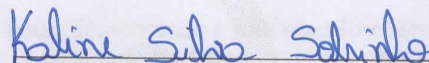
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Itupiranga – PA, 29 de abril de 2026



DOMINGOS PORTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga



KALINE SILVA SOBRINHO

Contratado (a)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

Nome:

2. _____

CPF: _____

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da Constituição Federal), em razão da substituição de servidora em gozo de licença-maternidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 315, de 13 de janeiro de 2025.

O CONTRATADO declara e todos os serviços realizados sob sua responsabilidade perante a Câmara Municipal de Itupiranga, na que constam as sanções disciplinares.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PENCIMENTO E DEMAIS PARTAGENS